



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 35/2023

DESTINATÁRIOS: Prefeituras Municípios de Antonina do Norte, Aratuba, Baixio, Barroquinha, Capistrano, Farias Brito, Guaramiranga, Icapuí, Itaitinga, Itapiúna, Jaguaruana, Lavras da Mangabeira, Nova Olinda, Palhano, Palmácia, Pindoretama, Quixadá, Quixeré, Redenção, Santana do Acaraú, Tarrafas e Tururu.

ASSUNTO: Comunicação sobre acompanhamento da Gestão Fiscal da LRF – Descumprimento do art. 23 da LRF.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 3446/2023, exarado no Processo nº 22888/2023-8, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, oriundo da Diretoria de Contas de Governo da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, fundamentado nos arts. 20, 23 e 59 da Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, nos incisos I e II, do art. 5º, no parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2023 e no art. 15, VI, da Resolução nº 835/2007 – Regimento Interno deste Tribunal e no sentido de dar cumprimento às regras fiscais pela administração pública, **EMITE COMUNICAÇÃO**, ao(s) destinatário(s) deste, **em razão de terem descumprido o prazo para redução de 1/3 do percentual excedente da despesa de pessoal ou pelo não retorno ao limite legal, nos termos definidos no art. 23 da LRF**, conforme tabela a seguir:

PREFEITURA	Início do Excesso	Excedente	Redução (1/3) art. 23 LRF	Período	Esperado	Atingido	
Antonina do Norte	1ºQ/2023	56,83%	2,83%	0,94%	2ºQ/2023	55,89%	56,52%
Aratuba	1ºQ/2023	56,51%	2,51%	0,84%	2ºQ/2023	55,67%	58,88%
Baixio	1ºQ/2023	57,78%	3,78%	1,26%	2ºQ/2023	56,52%	56,53%
Barroquinha	1ºQ/2023	56,42%	2,42%	0,81%	2ºQ/2023	55,61%	56,07%
Capistrano	1ºQ/2023	56,55%	2,55%	0,85%	2ºQ/2023	55,70%	58,06%
Farias Brito	1ºQ/2023	54,32%	0,32%	0,11%	2ºQ/2023	54,21%	55,22%
Guaramiranga	1ºQ/2023	54,99%	0,99%	0,33%	2ºQ/2023	54,66%	55,18%
Icapuí	1ºQ/2023	56,48%	2,48%	0,83%	2ºQ/2023	55,65%	58,30%
Itaitinga	1ºQ/2023	56,59%	2,59%	0,86%	2ºQ/2023	55,73%	60,29%
Itapiúna	1ºQ/2023	59,22%	5,22%	1,74%	2ºQ/2023	57,48%	62,50%
Jaguaruana	1ºQ/2023	54,33%	0,33%	0,11%	2ºQ/2023	54,22%	57,03%
Lavras da Mangabeira	1ºQ/2023	57,00%	3,00%	1,00%	2ºQ/2023	56,00%	57,01%
Nova Olinda	1ºQ/2023	55,38%	1,38%	0,46%	2ºQ/2023	54,92%	56,96%
Palhano	1ºQ/2023	57,31%	3,31%	1,10%	2ºQ/2023	56,21%	60,97%
Palmácia	1ºQ/2023	54,90%	0,90%	0,30%	2ºQ/2023	54,60%	54,67%
Pindoretama	1ºQ/2023	56,24%	2,24%	0,75%	2ºQ/2023	55,49%	60,03%
Quixadá	1ºQ/2023	55,47%	1,47%	0,49%	2ºQ/2023	54,98%	56,71%
Quixeré	1ºQ/2023	55,10%	1,10%	0,37%	2ºQ/2023	54,73%	57,02%
Redenção	1ºQ/2023	55,61%	1,61%	0,54%	2ºQ/2023	55,07%	59,08%
Santana do Acaraú	1ºQ/2023	55,84%	1,84%	0,61%	2ºQ/2023	55,23%	59,11%
Tarrafas	1ºQ/2023	57,18%	3,18%	1,06%	2ºQ/2023	56,12%	60,28%
Tururu	1ºQ/2023	65,18%	11,18%	3,73%	2ºQ/2023	61,45%	65,86%

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada ente municipal, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.


Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE